



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 251/2023

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO

EDIÇÃO Nº 279 ANO XI

Data: 09/03/2023

DATA: 09 de março de 2023.

EMENTA: ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, CONSTANTE DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 240, DE 1º DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E O PLANO DA CARREIRA DOS SEUS SERVIDORES.

Eu, Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado 02 (duas) vagas de Educador Social - 40 horas, constante do Grupo Técnico-Profissional (TP) do Anexo II da Lei Complementar nº 240/2022, de 1º de janeiro de 2022, passando de 05 para 07 vagas.

Art. 2º Em decorrência das alterações constantes nesta Lei, o Anexo II da Lei Complementar nº 240/2022, de 1º de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte composição e redação:

ANEXO II Cargos da Carreira Nomenclatura, Carga Horária, Número de Vagas e Requisitos

4) – GRUPO TÉCNICO-PROFISSIONAL (TP):

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	REQUISITOS PARA INGRESSOS
EDUCADOR SOCIAL	07	40h	Médio	Ensino médio completo na modalidade normal Magistério ou formação em nível superior, em curso de Pedagogia, Serviço Social, Sociologia, Filosofia, Licenciatura/Bacharel, em Educação Física ou Antropologia. Conhecimento teórico na área.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 09 de março de 2023.


KARLA GALENDE
PREFEITA